



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Decreto n.º 27:660 — Autoriza a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a celebrar contratos para a execução dos trabalhos constantes dos projectos de construção das redes telefónicas subterrâneas de Coimbra e Braga e do Funchal e Setúbal.

Ministério das Colónias :

Declaração de ter sido, por despacho do Sub-Secretário de Estado das Finanças, concedida autorização para serem excedidos os duodécimos da dotação descrita no orçamento para despesas com as Casas da Metrópole em Loanda e Lourenço Marques.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 27:660

Considerando que por despacho ministerial de 25 de Agosto de 1936 foi mandada fazer a adjudicação à firma Siemens Companhia de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, dos trabalhos relativos à construção das redes telefónicas subterrâneas de Coimbra e Braga, e à Sociedade Herrmann, Limitada, dos trabalhos relativos à construção das redes telefónicas subterrâneas de Funchal e Setúbal;

Considerando que há necessidade de executar os trabalhos referidos e autorizar a entidade competente a celebrar os contratos e os acordos ulteriores nêles previstos para a colocação de cabos de entrada para as linhas inter-urbanas e linhas telegráficas;

Considerando que a execução dos referidos trabalhos abrange os anos de 1937, 1938 e 1939;

Atendendo ao disposto nos artigos 30.º do decreto-lei n.º 22:257, de 25 de Fevereiro de 1933, e 4.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração Geral dos Correios e Telégrafos a celebrar contratos: com a firma Siemens Companhia de Electricidade, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para a execução dos trabalhos constantes dos projectos de construção das redes telefónicas subterrâneas de Coimbra e Braga; com a Sociedade Herrmann, Limitada, para a execução dos trabalhos constantes dos projectos de construção das redes telefónicas subterrâneas de Funchal e Setúbal.

Art. 2.º O encargo orçamental máximo dos contratos é de 8:383.050\$, a repartir do modo seguinte:

- a) Encargo orçamental máximo em 1937 — 4:916.790\$;
- b) Encargo orçamental máximo em 1938 — 3:466.260\$, acrescido do saldo de 1937;
- c) Encargo orçamental em 1939 — o saldo que se verificar para complemento das empreitadas.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1937.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 8 do corrente mês de Abril, foi concedida autorização para serem excedidos os duodécimos da dotação descrita no n.º 2) do artigo 29.º do orçamento do Ministério das Colónias do corrente ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 17 de Abril de 1937.— O Chefe da Repartição, *J. Dias Ribetro*.